



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER

#### RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019

**RELATÓRIO:** Trata-se de análise do projeto de Resolução nº09/2019, de autoria da Mesa Diretora que Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Domingos Martins, a Lei Federal nº 13.460/2017 e cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inicialmente cumpre esclarecer que a Mesa Diretora possui competência para legislar sobre os assuntos administrativos internos da Câmara Municipal, como dispõe o art.22 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao mérito do projeto, observamos que o mesmo cria a Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo, conforme os ditames previstos na Lei Federal nº 13.460/2017.

A Ouvidoria apresenta-se como um instrumento de aproximação do cidadão em suas relações com o Poder Legislativo, fortalecendo a cidadania e a democracia participativa. Funciona como um canal de comunicação direto entre as pessoas físicas e jurídicas e a Câmara Municipal.

Através da criação da Ouvidoria pretende-se contribuir para elevar, continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Ao longo do projeto verificamos que encontram-se perfeitamente delineadas a finalidade, competência e forma de tramitação de todas as manifestações, desde de sua chegada até a resposta final por parte do ente público.

Diante do exposto profiro voto pela aprovação da matéria, pois, todos os requisitos legais encontram-se cumpridos, estando revestida de legalidade e constitucionalidade.

**CONCLUSÃO:** Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, haja vista que encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

VEREADOR GERSON  
CANAL  
SECRETÁRIO

VEREADOR HELOÍSIO  
RODRIGUES ALVES  
PRESIDENTE

NELSON SOARES DA SILVA JUNIOR  
RELATOR